Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Lei número 1.792, de 10 de agosto de 1.988.

"Suplementa dotação do orçamento vigente."

Artur Hess, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando das atribuições que lhe/ são conferidas por lei

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a prefeitura municipal de Piedade, autorizada a suplementar a importancia de CZ$ 47.550.000,00 (quarenta e sete milhões quinhentos e cincoenta mil cruzados), as as seguintes dotações do orçamento vigente:

EMPENHO

Equipamentos e materiais permanentes

4.1.2.0 - 03080322.01..... 50.000,00

ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

Material de consumo

3.1.2.0 - 08421882.01..... 3.000.000,00

Material de Consumo

3.1.2.0 - 08424272.02 (M.E.)..... 10.000,000,00

ASSISTENCIA MÉDICO E ODONTOLÓGICO

Material de Consumo

3.1.2.0 - 13754282.01..... 8.000.000,00

Outros serviços e encargos

3.1.3.2 - 13754282.01..... 2.000.000,00

VIAS URBANAS E LOGRADOUROS

Desapropriação e construção de sist. viário

4.1.1.0 - 10585751.16..... 5.000.000,00

DIVIDA INTERNA

Juros da divida contratada

3.2.6.1 - 03080332.01..... 2.000.000,00

Outros encargos da divida contratada

3.2.6.2 - 03080332.01..... 2.500.000,00

Amortização da divida contratada

4.3.5.1 - 03080332.01..... 15.000.000,00

segue fls 2

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que trata o artigo 1º da presente lei serão utilizados/ recursos do excesso de arrecadação do exercício de/ 1.988.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 10 de agosto de 1.988

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral.